

## Proposta

### PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DE MERCADINHOS DAS ARTES E OFÍCIOS EM 2025

No âmbito da atividade do Centro de Artes e Ofícios Carlos Silva e Sousa, cujo propósito é a divulgação e revitalização das artes e ofícios tradicionais, bem como dos trabalhos e produtos dos artesãos locais e regionais e reconhecendo que estes necessitam de oportunidades para promover e escoar a produção própria ao longo do ano, é intenção dar continuidade ao que já foi realizado em 2024, e promover os mercadinhos quinzenais para que os artesãos locais, preferencialmente, e os regionais possam apresentar e vender os seus trabalhos e produtos.

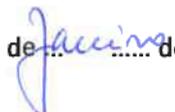
O Município de Albufeira, em colaboração com a Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos d'Água, propõe-se a organizar um mercadinho das Artes e Ofícios, aos sábados, de 15 em 15 dias, nos dias 8 e 22 de março, 5 e 19 de abril (especial de Páscoa), 3, 17 e 31 de maio, 14 e 21 junho, 6 e 20 de setembro, 4 e 18 outubro e 1 e 15 novembro. O local de realização proposto é o Largo Jacinto d'Ayet, junto à estátua do Beato Vicente por ser um local de circulação de pessoas junto à paragem de autocarro e de acesso ao centro histórico da cidade e com instalações sanitárias.

#### CONSIDERANDO

1. Que este tipo de evento é uma oportunidade excelente para a promoção do artesanato concelhio e para estimular a economia local;
2. Que existe sempre muitos artesãos locais e regionais interessados em participar neste tipo de eventos, é premente a definição de normas de funcionamento dos Mercadinhos das Artes e Ofícios 2025, de forma a promover a igualdade de oportunidades de participação.

#### PROPONHO

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar as normas de funcionamento dos Mercadinhos das Artes e Ofícios 2025

Albufeira,  de  de 2025

O Presidente da Câmara

  
José Carlos Martins Rolo



## **Mercadinhos das Artes e Ofícios 2025**

### **Largo Jacinto d'Ayet - Beato Vicente**

#### **Normas de Funcionamento**

1 – O Município de Albufeira, em colaboração com a Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos d'Água, pretende organizar os **Mercadinhos das Artes e Ofícios**, entre março e novembro, evento que terá lugar no Largo Jacinto d'Ayet junto à estátua do Beato Vicente.

2 – A participação nos mercadinhos é **gratuita**, mas limitada a **12 participantes**. Podem participar pessoas/artesãos a título individual, grupos ou associações de artesãos e outras entidades. As inscrições são limitadas a expositores com residência ou atividade profissional na região algarvia, devendo para tal apresentar comprovativo de morada ou de local de emprego.

3 – Não é admitida a revenda, devendo as peças/produtos expostas ser executadas pelos próprios, ou no caso de entidades e associações pelos associados ou apoiados.

4 – Em cada mercadinho, o tipo de peças/produtos admitidos em exposição devem-se enquadrar dentro do artesanato tradicional e urbano, da doçaria regional e das artes e ofícios.

5 – Os mercadinhos realizam-se aos sábados, de 15 em 15 dias e as datas dos mesmos são as seguintes: 8 e 22 de março, 5 e 19 de abril (especial de Páscoa), 3, 17 e 31 de maio, 14 e 28 junho, 6 e 20 de setembro, 4 e 18 outubro e 1 e 15 novembro.

6 – A inscrição prévia deve ser feita individualmente para cada Mercadinho, a partir das 9h00 na segunda-feira que antecede a data de realização de cada um e exclusivamente para o email: [centro.artesoficios@cm-albufeira.pt](mailto:centro.artesoficios@cm-albufeira.pt), sendo fator preferencial ser residente no Concelho de Albufeira. Caso haja lugar a uma seleção entre os inscritos, esta é da exclusiva competência da Organização.

7- Nos dias do Mercadinho, a Organização coloca à disposição dos expositores, chapéus de sol e as respetivas bases, devendo estes levar mesa dobrável própria, preferencialmente, com um máximo de 2,40m de comprimento.

8 – A instalação das bancas/mesas pelos expositores deverá ser feita até às 9h30 nos dias do Mercadinho.

9 – Cada expositor será responsável pela decoração, arrumação e segurança da respetiva banca/mesa durante o horário de funcionamento dos Mercadinhos.

10 – Não haverá no local do Mercadinho pontos de ligação à rede elétrica.

11 – Os funcionários da DTDEC prestarão apoio logístico aos Mercadinhos, nomeadamente na organização da montagem das bancas/mesas, distribuição dos chapéus de sol, entre outras.

12 – O horário de funcionamento dos Mercadinhos das Artes e Ofícios é das **10h00 às 14h00** horas.

13 – É dever do expositor cumprir escrupulosamente o horário de abertura e encerramento, garantindo a presença no Mercadinho no dia e no horário estipulado.

14 – Terminado o Mercadinho, no dia e no horário estipulado, todos os materiais deverão ser retirados do local.

15 – Cada expositor é responsável pelos produtos expostos e sua eventual comercialização, devendo ser respeitada a legislação em vigor, não se responsabilizando a Organização pelo incumprimento da mesma.

16 – Os expositores de produtos agro-alimentares devem respeitar as regras básicas de higiene e manuseamento de alimentos constantes do anexo I.

17 – É expressamente proibida a venda e/ ou exposição de produtos ou serviços, no local do Mercadinho ou nas suas imediações, sem autorização prévia da Organização.

18 – Em caso de infração grave ou manifesto desrespeito pelas disposições contidas neste documento, a Organização reserva-se o direito de excluir o participante do Mercadinho, bem como nos Mercadinhos a realizar posteriormente.

19 – As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Organização dos Mercadinhos.

## **ANEXO 1**

### **Regras Básicas de Higiene Alimentar**

A exposição e venda de produtos agro-alimentares em instalações ocasionalmente utilizadas para restauração, estão obrigadas, por lei, a regras básicas de higiene, nomeadamente no que diz respeito à:

- conservação dos alimentos,
- higiene do pessoal,
- higiene dos utensílios e equipamentos utilizados,
- higiene dos géneros alimentícios.

As instalações de apoio à exposição e venda de produtos alimentares devem ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação dos alimentos bem como a presença de animais nocivos (ex.: moscas, formigas, etc.).

#### **I – Higiene do Pessoal**

Qualquer manipulador de alimentos terá de manter um elevado grau de higiene pessoal, devendo:

- Utilizar vestuário adequado às tarefas a desempenhar, que deve manter limpo e protegido (ex. avental de cor clara e touca);
- Utilizar luvas para manusear alimentos;
- Manter as unhas curtas e limpas;
- Lavar bem as mãos, regularmente durante o dia e sempre que:
  - inicie o trabalho;
  - utilize a casa de banho;
  - escove ou toque no cabelo;
  - manipule restos de produtos alimentares, químicos ou equipamentos de limpeza;
  - manuseie dinheiro.
- Cobrir feridas e cortes através de adesivos impermeáveis;
- Afastar-se dos produtos alimentares e das superfícies onde os mesmos se encontram expostos sempre que necessite de espirrar ou tossir.

Por outro lado, sempre que se encontrem nos seus locais de trabalho, não devem:

- Fumar;
- Coçar a cabeça, mexer na boca, no nariz, morder as unhas, comer, beber ou mascar pastilha elástica;
- Usar artigos de joalharia / bijuteria, verniz nas unhas, perfumes ou aftershaves fortes;
- Soprando para partes de utensílios ou equipamentos que entrem em contacto com alimentos.

#### **II – Higiene dos equipamentos**

Todos os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser fabricados com materiais adequados (resistentes, lisos e de fácil limpeza e desinfeção), devendo estes ser mantidos em boas condições de arrumação e em bom estado de conservação.

### **III – Higiene das matérias-primas e ingredientes/ Conservação dos alimentos**

As matérias-primas e os ingredientes devem ser conservados em condições adequadas que evitem a sua deterioração e os protejam da contaminação.

Os produtos acabados (prontos a consumir) devem ser conservados às temperaturas convenientes, sendo, por exemplo, aconselhável a utilização de equipamentos de frio no que respeita a produtos de salsicharia e charcutaria.

Outra das questões a ter em atenção, no que se refere à conservação dos alimentos, relaciona-se com o transporte e armazenamento dos mesmos, devendo haver o cuidado de manter os géneros alimentícios às temperaturas adequadas através do controlo destas.

### **IV – Resíduos**

Os resíduos (alimentares ou outros), não devem ser acumulados em locais onde se encontrem alimentos, devendo ser depositados em contentores adequados para o efeito, mantidos em boas condições e fechados.

A limpeza e desinfeção destes contentores, após a remoção dos resíduos, é fundamental.

### **V – Conselhos úteis sobre a exposição e manuseamento de géneros alimentares**

Os produtos expostos que não se encontrem devidamente embalados, deverão ser protegidos de contaminações exteriores (pó, agentes infestantes, etc.) através da utilização de vitrines, balcões de exposição, arcas frigoríficas, entre outros, ou, perante a inexistência destes, através do uso de resguardos diversos, nomeadamente panos limpos, redes mosquiteiras, papel vegetal, etc.

O manuseamento dos produtos alimentares que não possuam embalagem (bolos, pão, etc.) deverá ser feito preferencialmente através do uso de pinças, luvas descartáveis, sacos de plásticos ou toalhetes de papel.

# Relatório Detalhado da Distribuição SGDCMA/2025/6203



**Assunto:** Mercadinhos das Artes e Ofícios '25 - Pedido de Autorização para a Realização e aprovação das respetivas normas de funcionamento

**Estado:** Pendente

**Observações:** Centro de Artes e Ofícios Carlos Silva e Sousa

## Processos

Não existem elementos

## Antecedentes

Não existem elementos

## Registos Associados

Código	Assunto	Observações	Criado em
I- CMA/2025/1556	Mercadinhos das Artes e Ofícios '25 - Pedido de Autorização para a Realização e aprovação das respetivas normas de funcionamento	Centro de Artes e Ofícios Carlos Silva e Sousa	27/01/2025 15:51:00

## Conhecimentos

Não existem elementos

## Campos Adicionais:

NUM\_SUBMISSAO :

## Lista de Etapas

**Etapa nº:** 1

**Categoria de Credenciação:**

**Nome:**

**Descrição:**

**Percurso:** SGDCMA\_1

**Estado:** Enviada

**Operações Efectuadas:**

Enviada em 27/01/2025 às 15:59:13 por Anabela Gonçalves Guerreiro Gomes

**Fase:**

**Interveniente:** Anabela Gonçalves Guerreiro Gomes

**Executante:** Anabela Gonçalves Guerreiro Gomes

**Data de Leitura:** 27/01/2025 15:53:17

**Envio:** 27/01/2025 15:59:13

**Assinada:** Não

**Documentos:** Proposta\_Mercadinhos ArteseOfícios'25.docx  
Normas Funcionamento\_Mercadinhos'25.docx

**Informação:**

Na sequência da realização dos Mercadinhos das Artes e Ofícios em 2024, no Parque da Alfarrobeira, pretende-se dar continuidade aos mesmos, mas noutra local diferente da cidade, uma vez que no anterior local se verificou pouca afluência de visitantes. Neste caso, o local de realização proposto é o Largo Jacinto d'Ayet, junto à estátua do Beato Vicente por ser um local de circulação de pessoas junto à paragem de autocarro e de acesso ao centro histórico da cidade e com instalações sanitárias.

O Centro de Artes e Ofícios propõe-se a organizar um mercadinho das Artes e Ofícios, aos sábados, de 15 em 15 dias, nos dias 8 e 22 de março, 5 e 19 de abril (especial de Páscoa), 3, 17 e 31 de maio, 14 e 21 junho, 6 e 20 de setembro, 4 e 18 outubro e 1 e 15 novembro, para que os artesãos locais, preferencialmente, possam apresentar e vender os seus trabalhos e produtos.

Caso V. Exa. concorde com os termos da Proposta anexa, sugere-se o envio para agendamento.

A consideração superior

Anabela Guerreiro Gomes

Centro de Artes e Ofícios

Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural

**Etapa nº:** 2

**Categoria de Credenciação:**

**Nome:**

**Descrição:**

**Percurso:**

**Estado:** Enviada

**Operações Efectuadas:**

Aceite em 28/01/2025 às 11:54:06 por Carla Maria Gonçalves Ponte

Enviada em 28/01/2025 às 11:55:17 por Carla Maria Gonçalves Ponte

**Fase:**

**Interveniente:** \_Chefe\_DDESC-DTDEC

**Executante:** Carla Maria Gonçalves Ponte

**Data de Leitura:** 28/01/2025 11:54:05

**Envio:** 28/01/2025 11:55:16

**Assinada:** Não

**Documentos:**

**Informação:**

Concordo

Para agendamento de RC

**Etapa nº:** 3

**Categoria de Credenciação:**

**Nome:**

**Descrição:**

**Percurso:**

**Estado:** Pendente

**Fase:**

**Interveniente:** Brigida Paula Soares Monteiro Aivado

**Data de Leitura:** 28/01/2025 13:00:18

**Etapa nº:** 4

**Categoria de Credenciação:**

**Nome:**

**Descrição:**

**Percurso:**

**Estado:**

**Fase:**

**Interveniente:** \_Director\_DDESC

**Data de Leitura:**

